

B) 175.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 131/2022 PROPOSTA Nº 435 /2022/DURB/GAPRU
Realizada em 15/06/2022 DELIBERAÇÃO Nº 2182/2022

Assunto: Processo N.º69/22 Titular do Processo: INTOMI INVESTIMENTOS LDA
Requerimento N.º :1540/22
Requerente: INTOMI INVESTIMENTOS LDA
Local: AVENIDA GENERAL DANIEL DE SOUSA Nº 4
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON

Data:3/6/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de Projeto de Arquitetura – Obras de Alteração

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um **pedido de alteração**, de um edifício destinado a habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º 2145 da União de Freguesias de Setúbal, com a área de 602,85m².

De acordo memória descritiva e projeto, é pretendido as seguintes alterações:

- Alteração da cor da fachada, na zona das varandas e na fachada tardoz;
- Alteração da totalidade dos caixilhos;
- Introdução de recetáculos postais na porta de acesso principal;
- Introdução de duas escadas de acesso ao logradouro a tardoz;
- Alteração da escada comum interior de acesso ao logradouro;

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em Espaço Urbano – Área Consolidada, numa malha urbana habitacional de edifícios agrupados. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a edificabilidade da parcela está condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 65º e seguintes constantes daquele regulamento.

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, foi promovida consulta externa no Portal SIRJUE à DGPC, tendo sido recolhido o parecer favorável condicionado.

Do ponto de vista urbanístico e no estrito âmbito das competências deste sector, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura, condicionado ao parecer da DGPC, que remete para fase de obra as seguintes condições:

- as guardas em vidro preconizadas para reforço da segurança das varandas da fachada principal recorram a vidro transparente incolor extra-claro;
- os estores a introduzir a tardoz não possuam caixa que se saliente para o exterior do plano da fachada respetiva;
- a instalação de equipamentos de A/C nas varandas tardozes se faça de forma a que os mesmos não se venham a salientar acima da guarda opaca respetiva;

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

A

O CHEFE DE DIVISÃO

Zita Liliana Baccaro

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Jaques Ramalhas da Silva

O PROPONENTE

[Assinatura]

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 3-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA